

# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

## CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 013/2019.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Gilson Fernandes da Silva, brasileiro, divorciado, Vereador, RG nº1.596.259 SSP/DF, CPF nº 816.692.321-15, residente e domiciliado na Av. Arinos, nº 918, Centro, Uruana de Minas – MG.

**CONTRATADO:** EDMAR PEREIRA ROCHA, brasileiro, União Estável, portador do RG MG – 13.919.817 e CPF nº 012.410.046-50, residente e domiciliado no Banco da Terra, na Área Rural, Uruana de Minas - MG. Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supra qualificadas, têm entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos do Artigo nº 37, IX da Constituição Federal de 1988, e no funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais:

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

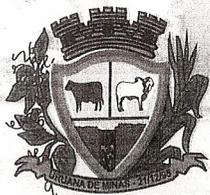
1.1 - Cabe ao CONTRATADO e constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços no exercício das funções do cargo de rodante/vigia, junto a Câmara Municipal de Uruana de Minas, fica prorrogado o presente contrato em 30 (trinta) dias iniciando-se em 1º de dezembro de 2019, com vencimento em 31 de dezembro de 2019, em razão da portaria nº 032, de 28 de novembro de 2019, que exonera o servidor Adilson José Silveira ocupante do cargo efetivo de rodante/vigia.

### CLÁUSULA 2ª – FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se o presente CONTRATO na emergencial necessidade de manutenção das essenciais atividades de rodante/vigia, e na vacância do exercício do cargo pelo seu titular.

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”*

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

2.2 – A referida contratação é por tempo certo e determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

## CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.1 - O CONTRATADO executará o objeto deste contrato, na forma das Leis que regem a matéria e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uruana de Minas, observando os princípios éticos e técnicos que a função requer.

3.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo Dirigente da Câmara Municipal, na qual o CONTRATADO ficará lotado.

3.3 - O referido Dirigente anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, bem como avaliará o desempenho do CONTRATADO na função.

## CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO perceberá a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

4.2 - O pagamento dos serviços contratados será mensal e até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

4.3 - Além do valor previsto nesta cláusula e os direitos por lei a ele garantidos no exercício do cargo, o CONTRATADO receberá horas extras que serão apuradas ao final de cada mês trabalhado, considerando-se para a base de cálculo os percentuais e limites previsto em lei.

## CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato é **por tempo determinado**, iniciando-o a partir de 01 de dezembro de 2019, com prazo de duração previsto de 31 (trinta e um) dias, ou seja até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

## CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

Dotação Orçamentária	Ficha
01.01.01.01.031.0001.2003.3.1.90.04.00	06

## CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

7.1 - O presente **CONTRATO** se rescinde a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, além dos demais casos contidas na Legislação.

7.2 - Rescinde-se o **CONTRATO** ainda, sem direito a qualquer indenização, em caso de o titular do cargo efetivo voltar ao exercício do cargo.

## CLÁUSULA 8ª – DO APOIO LOGÍSTICO

8.1 - A **CONTRATANTE** prestará apoio logístico ao **CONTRATADO** e colocará à sua disposição local, material e condições gerais para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O **CONTRATADO** no ato de celebração do presente **CONTRATO** assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

9.2 - O **CONTRATADO** ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem como responsabilizará por danos materiais e morais causados à administração ou a terceiros em virtude da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos - MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem às partes, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO**, em pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

*"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."*

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

Uruana de Minas-MG, 29 de novembro de 2019

**GILSON FERNANDES DA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.*

CONTRATANTE

**EDMAR PEREIRA ROCHA.**

CPF nº 012.410.046-50

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Reda Lourenço Braga

CPF nº 967125.466-72

Elaine Ulisses Ziliani

CPF nº 06603035669

URUANA DE MINAS - 21/12/195

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke